



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1.495, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.004.

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a conceder o uso de parte do imóvel destinado ao "Sistema de Lazer" 'a Igreja São Sebastião por prazo de até 30 (trinta) anos.

Vereador Anderson Guijarro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Edvaldo Francisco Guerra.

LEI

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a conceder o uso de parte do imóvel, localizado entre a Rua 4 e a Rua 2, situado no Recanto Natalino Bertoldo destinado ao "Sistema de Lazer" 'a Igreja São Sebastião, por prazo de até 30 (trinta) anos.

Parágrafo único – O local deverá ser usado pela Pastoral da Criança, para desenvolver atividades sociais com a população dos Bairros "Sitio Maria Joana" e adjacentes.

Art. 2º. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de novembro de 2004 – 40º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Vereador Anderson Guijarro de Oliveira
Presidente

PjLei n.º 012.08.2004 = CM
Autógrafo n.º 029.10.2.004 = CM
Processo n.º 617/2.004 = CM

Diga não as drogas